



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC-21247/21**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

**ACÓRDÃO AC1-TC 00807/22**

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev
02. Aposentando:
  - 2.1. Nome: Maria Socorro Lemos Mayer
  - 2.2. Cargo: Promotora de Justiça
  - 2.3. Matrícula: 700.100-2
  - 2.4. Lotação: Ministério Público do Estado da Paraíba
03. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** Voluntária Integral.
  - 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.
  - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 11 de dezembro de 2021.
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - A - N°. 1142, à fl. 111.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ºC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Promotora de Justiça **Maria Socorro Lemos Mayer**, matrícula N° 700.100-2 do Ministério Público do Estado da Paraíba, à fl. 111.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 12 de maio de 2022.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Relator

Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 16 de Maio de 2022 às 11:16



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 16 de Maio de 2022 às 09:33



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
RELATOR

Assinado 16 de Maio de 2022 às 13:09



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO